



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 03619/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta

**DATA DE ENTRADA:** 15/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

**INTERESSADOS:** Igor Xavier de Lucena



MASSEY FERGUSON

**Dafonte Tratores**

Bayeux – PB, 09 de Janeiro de 2024.

A/C:

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

CPF/CNPJ: **09.151.861/0001-45**

ENDEREÇO: **RUA MANOEL MARQUES FERNANDES, 87 - CENTRO - MALTA - PB**

TELEFONE: **(83) 99940-4422**

EMAIL: **financeiro@malta.pb.gov.br e hildobmonteiro@gmail.com**

PREZADO,

APRESENTAMOS PROPOSTA CONTENDO PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS, COMO SEGUE:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT R\$	VL TOTAL RS
01	CRSG 16X26"X6.00MM GRADE BALDAN MRG GRAXA	UND	01	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00

**TOTAL GLOBAL.....R\$ 59.000,00**  
**( CINQUENTA E NOVE MIL REAIS )**

### CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

FATURAMENTO POR: **DAFONTE VEÍCULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **30 DIAS.**

PRAZO DE FORNECIMENTO: **45/60 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA AF (AUTORIZAÇÃO DE FATURAMENTO).**

PAGAMENTO: **À VISTA OU FINANCIADO.**

LOCAL DE ENTREGA:

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: **CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA.**

GARANTIA: **12(DOZE) MESES PARA TRATORES INDEPENDENTE DE HORAS TRABALHADAS, 06 (SEIS) MESES PARA IMPLEMENTOS.**

ATENCIOSAMENTE,

**Lauro Bandeira**

Assistente Comercial

**Dafonte Tratores PB**

Rua Francisco Marques da Fonseca, 220 - Imaculada

58.111-030 - Bayeux / PB

(83) 3232-3520 | 99993-0474

<https://www.dafonte.com.br> / [lauro@dafonte.com.br](mailto:lauro@dafonte.com.br)



MASSEY FERGUSON

Av. Francioso Marques da Fonseca, 220 B, Imaculada – CEP: 58.309-000 – Bayeux – PB – Fone: (83) 3232-3500 - [www.dafonte.com.br](http://www.dafonte.com.br) – [dafontepb@dafonte.com.br](mailto:dafontepb@dafonte.com.br)  
 CNPJ: 02.830.307/0004-98 – Inscrição Estadual: 625.57035



MASSEY FERGUSON é uma marca mundial da AGCO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2024  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Malta e: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Malta - PB, 12 de Janeiro de 2024.

---

**ANA ALINE MOURA DANTAS**  
Assessor Jurídico  
OAB–PB 11620



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretária de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.**

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Malta - PB, 08 de Janeiro de 2024.

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.


**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20 606 1014 1045 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA D AGRICULTURA. Objetivo: Comprar equipamentos para o desempenho dos trabalhos do órgão. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1130 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Malta - PB, 08 de janeiro de 2024.



---

NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 09:20:02 foi protocolizado o documento sob o N° 03619/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Número da Licitação: 00005/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 12/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Malta

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 59.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 59.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 02.830.307/0004-98

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0a8dcb45631f14fb59fe2271bb253a9b
Autorização da autoridade competente	Sim	562a75f8a9eab15df83c9299bd6dc3c8
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Não	
Justificativa de preço	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	b1e6f8ef1c58d696747d1102bcf31aa3
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	Sim	ef0faaf0f3921d51c998250b6f566939

**João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.005/2023  
CONTRATO Nº: 00011/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Malta - Rua Manoel Marques Fernandes, 67 - Centro - Malta - PB, CNPJ nº 09.151.861/0001-45, neste ato representada pelo Prefeito Igor Xavier de Lucena, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Vicente de Araújo, SN - Cemitério Municipal - Centro - Malta - PB, CPF nº 082.751.674-69, Carteira de Identidade nº 3689-481 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA - R DO MUNIZ, 180 - SAO JOSE - RECIFE - PE, CNPJ nº 02.830.307/0001-45, neste ato representado por Guilherme de Almeida da Fonte, Brasileira, CPF nº 040.305.004-98, Carteira de Identidade nº 6327405 SSP-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE	unidade	1	59.000,00	59.000,00



(16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR				
			<b>Total:</b>	59.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20 606 1014 1045 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA D AGRICULTURA. Objetivo: Comprar equipamentos para o desempenho dos trabalhos do órgão. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1130 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: Diângela Oliveira Nóbrega, GESTORA DE CONTRATOS, como Gestor; e MARIA APARECIDA CELESTINO DE LACERDA, FISCAL DE CONTRATOS, para Fiscal Técnico;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- h - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Malta - PB, 12 de Janeiro de 2024.

Assinado de forma digital  
por IGOR XAVIER DE  
LUCENA:08275167469  
Dados: 2024.01.12  
12:55:59 -03'00'

---

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional  
082.751.674-69  
CONTRATANTE

GUILHERME DE  
ALMEIDA DA  
FONTE:04030500498

Assinado de forma digital por  
GUILHERME DE ALMEIDA DA  
FONTE:04030500498  
Dados: 2024.01.12 12:13:28  
-03'00'

---

**DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA**  
**GUILHERME DE ALMEIDA DA FONTE**  
040.305.004-98  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS

CARLOS EDUARDO  
MOURA  
WANDERLEY:42845041420

Assinado de forma digital por  
CARLOS EDUARDO MOURA  
WANDERLEY:42845041420  
Dados: 2024.01.12 11:48:02 -03'00'

---

ASS:  
CPF

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BETANIA DE SOUSA RODRIGUES ARAUJO  
Data: 12/01/2024 13:43:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ASS:  
CPF

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO FREITAS**; DESIGNO os servidores Maria Rafaela Soares Teixeira, Secretária de Cultura e Turismo, como Gestora; e Claudio Roberto Pinto, Comissionado, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 12 de Janeiro de 2024

**ELIAS COSTA PAULINO LUCAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**38E2A558

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 024 2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição de PNEUS 1ª linha e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos de passeio, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a prefeitura e os que por ventura estejam a serviço do Município de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 630.930,00.

Logradouro - PB, 22 de Dezembro de 2023

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -**

Prefeito

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**0897B48F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC EXT CONT PP 024 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de PNEUS 1ª linha e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos de passeio, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a prefeitura e os que por ventura estejam a serviço do Município de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FMS, FMAS, FUNDEB 30%, SALÁRIO EDUCAÇÃO, PNATE e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 22/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00146/2023 - 22.12.23 - LARISSA LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 630.930,00.

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**D2690ECA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC ADJUDICAÇÃO PP 024 2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Aquisição de PNEUS 1ª linha e acessórios para atender as necessidades da frota de veículos de passeio, ônibus, caminhões e máquinas pertencentes a prefeitura e os que por ventura estejam a serviço do Município de Logradouro; ADJUDICO o seu objeto a: LARISSA LEONIA DE PONTES NERI - R\$ 630.930,00.

Logradouro - PB, 22 de Dezembro de 2023

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**2FE173B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 026 2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de combustíveis e derivados; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 1.673.700,00.

Logradouro - PB, 21 de Dezembro de 2023

**JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -**

Prefeito

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**7F9A4877

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC EXT CON PP 026 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de combustíveis e derivados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: FPM, ICMS, FUS, FUNDEB 30%, FMS, FMDS, RECURSOS FEDERAIS e ESTADUAIS.. VIGÊNCIA: até 29/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00149/2023 - 29.12.23 - LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 1.673.700,00.

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**5F0874B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PUBLIC ADJUDICAÇÃO PP 026 2023**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição de combustíveis e derivados; ADJUDICO o seu objeto a: LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA - R\$ 1.673.700,00.

Logradouro - PB, 20 de Dezembro de 2023

**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR -**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Severino Vieira de Lima Junior

**Código Identificador:**2433603E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024.

Objetivo: Contratação de um profissional de Engenharia civil e segurança do trabalho, para prestar Serviços (IN LOCO) de Fiscalização e Acompanhamentos das obras de engenharia do Município e emissão de laudos de segurança do trabalho no município de Malta.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LIMA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 23.362.487/0001-58 - R\$ 45.600,00.

**Malta - PB, 12 de janeiro de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024.

Objetivo: Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todos os arquivos das despesas geradas pela prefeitura, todos os arquivos da comissão de licitação, classificação, catalogação, identificação, organização, arquivamento de documentos e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Malta – PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ: 29.332.622/0001-07 - R\$ 58.800,00.

**Malta - PB, 12 de janeiro de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**91A39887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração de resíduos sólidos hospitalar dos grupos (A, B e E) produzidas pelas Unidades de Saúde do Município de Malta–PB bem como a destinação final das cinzas desses resíduos, no ano 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objeto: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta

CT Nº 00008/2024 - 12.01.24

LIMA CONSTRUCOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 45.600,00

**Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional de Malta

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de digitalização de todos os arquivos das despesas geradas pela prefeitura, todos os arquivos da comissão de licitação, classificação, catalogação, identificação, organização, arquivamento de documentos e locação de software de busca de documentos digitalizados da Prefeitura Municipal de Malta – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Objeto: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração; Fonte: 1FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Malta

CT Nº 00010/2024 - 12.01.24

DENIZE TORRES CANDEIA, CNPJ: 29.332.622/0001-07 - R\$ 58.800,00.

**Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**EA916A8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração de resíduos sólidos hospitalar dos grupos (A, B e E) produzidas pelas Unidades de Saúde do Município de Malta–PB bem como a destinação final das cinzas desses resíduos, no ano 2024.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TRASH COLETA E INCINERACAO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - R\$ 14.100,00.

**Malta - PB, 11 de janeiro de 2024**

**IGOR XAVIER DE LUCENA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**FFB7EB72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração de resíduos sólidos hospitalar dos grupos (A, B e E) produzidas pelas Unidades de Saúde do Município de Malta–PB bem como a destinação final das cinzas desses resíduos, no ano 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objeto: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE 158

3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta  
CT Nº 00008/2024 - 12.01.24  
LIMA CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 45.600,00

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
Código Identificador:F40E455B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV00003/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.

Objetivo: contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta–PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 49.477.916 GUTTEMBERG LEITE LINHARES, CNPJ: 49.477.916/0001-26 - R\$ 33.888,00.

Malta - PB, 12 de janeiro de 2024

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
Código Identificador:111A578C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: contratação de um profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo no intuito de fortalecer e atender as demandas da prefeitura municipal, proporcionando a atuação direta na solução de questões na área de desenvolvimento de projetos arquitetônicos e reformas no município de Malta–PB

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024.  
DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração FONTE; FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE ELEMENTO DE DESPESA: 158 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES:  
Prefeitura Municipal de Malta  
CT Nº 0009/2024 - 12.01.24

49.477.916 GUTTEMBERG LEITE LINHARES, CNPJ: 49.477.916/0001-26 - R\$ 33.888,00.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
Código Identificador:1E455F7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV00005/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -  
DISPENSA Nº DV00005/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2024.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.830.307/0001-45 - R\$ 59.000,00.

Malta - PB, 12 de janeiro de 2024

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ricardo de Sousa Nascimento  
Código Identificador:181E0E81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2024.  
DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20 606 1014 1045 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA D AGRICULTURA. Objetivo: Comprar equipamentos para o desempenho dos trabalhos do órgão. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1130 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta  
CT Nº 00011/2024 - 12.01.24  
DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.830.307/0001-45 - R\$ 59.000,00.

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2024.

**IGOR XAVIER DE LUCENA**  
Prefeito Constitucional de Malta



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.


**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

08.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, 20 606 1014 1045 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA D AGRICULTURA. Objetivo: Comprar equipamentos para o desempenho dos trabalhos do órgão. Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1130 4.4.90.52 00 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Malta - PB, 08 de janeiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
NAEDY BASTOS DE LUCENA  
Secretário de Finanças





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.830.307/0004-98  
Certidão nº: 293482/2024  
Expedição: 02/01/2024, às 08:02:28  
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.830.307/0004-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9350.3C29.206B.F3DA**

Emitida no dia 30/11/2023 às 10:29:54

Nome Empresarial:

**DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA**

Endereço:

**FRANCISCO MARQUES DA FONSECA**

Número:

**220**

Complemento:

**B**

Bairro:

**IMACULADA**

Município:

**BAYEUX**

CEP:

**58309-000**

Inscr. Estadual:

**16.255.703-5**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**02.830.307/0004-98**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
ESTADO DA PARAÍBA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Data: 20/11/2023  
Hora: 11:27:45  
Manuel Sabino Neto

### Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	STATUS
202304535/2023	20/11/2023	19/01/2024	Válido

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
02.830.307/0004-98	DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 220 - BAIRRO: IMACULADA CIDADE: Bayeux CEP: 58309-990	

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

#### FINALIDADE

Certidão Negativa

#### OBSERVAÇÕES

BAYEUX - PB, 20 de Novembro de 2023.

Confira a autenticidade desse documento em [https://bayeux-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document\\_validator/new](https://bayeux-pb.nobesistemas.com.br/tributos/document_validator/new) com o código a seguir.

Autenticação Eletrônica: D967-D78F-B8FE-B7BB





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 02.830.307/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:32:59 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **5341.1D3D.F22C.808D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.830.307/0001-45  
**Razão Social:** DAFONTE VEIC TRATORES PECAS E SERVICOS  
**Endereço:** RUA DO MUNIZ 180 SAO JOSE / RECIFE / RECIFE / PE / 50020-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2023 a 21/01/2024

**Certificação Número:** 2023122303362397355693

Informação obtida em 02/01/2024 08:00:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 09:29:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 03630/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Igor Xavier de Lucena.

Número do Contrato: 000000112024

Data da Publicação: 15/01/2024

Data da Assinatura: 12/01/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 59.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO (CR) COM 16 DISCOS DE (16 X 26 X 6.00) POLEGADAS PARA TRATOR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MALTA PB.

Contratado (Nome): DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 02.830.307/0004-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	514ca300c006cc8d5e512169f81d1226
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b1747d544923cc88c781f98ec5fc6ab6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b025430843ad9038a52fa15f406dd3b4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	ca8397effc6877d13c7ad8a4b281bb4d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 03619/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/01/2024 às 09:29h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 03630/24 ao Documento 03619/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 03619/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	8 - 12	ca8397effc6877d13c7ad8a4b281bb4d
Comprovante de publicidade	13 - 15	514ca300c006cc8d5e512169f81d1226
Comprovação da existência de dotação orçamentária	16	b025430843ad9038a52fa15f406dd3b4
Comprovantes de regularidade da contratada	17 - 21	b1747d544923cc88c781f98ec5fc6ab6
RECIBO PROTOCOLO	22	6cc95c065b01dec716217165f717c209

João Pessoa, 15 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB